
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 192/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas, de Conformidade com o REGIMENTO INTERNO e, com os incisos III e VI do artigo 66, e o artigo 71, da LEI COMPLEMENTAR de nº 01/90.

CONSIDERANDO, O Art. 1º da Lei 4.320/64, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e, controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, obriga os seus jurisdicionados, para o exercício de sua competência, a apresentação das Prestações de Contas anuais e, estabelece diretrizes para a seleção e formalização dos processos de prestação de contas, ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade, consoante ao artigo 4 da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004 e alterações posteriores (Lei Orgânica do TCE-PE);

CONSIDERANDO que Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, estabelece as Normas e exigências, relativas à Composição das Prestações de Contas Anuais de gestão, do Exercício Financeiro, aplicadas aos presidentes das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais e aos gestores dos órgãos e entidades integrantes das administrações direta e indireta municipais;

CONSIDERANDO, que para a elaboração dos Demonstrativos Contábeis do Exercício, se faz necessário, realizar a Composição e Consolidação da Prestação de Contas do exercício de 2021, Conciliação dos Livros Diários, Razões Contábeis, Balancetes Contábeis, Folha de Pagamento, gastos com Pessoal e, de todos os Dados Contábeis e financeiros vinculados à Câmara Municipal de Olinda;

CONSIDERANDO, que o não cumprimento dos prazos definidos nas resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, enseja em pena de responsabilidade e, imposição de penalidades pecuniárias aos seus gestores;

CONSIDERANDO uma série de atividades extraordinárias que visam uma adequada execução orçamentária e financeira e o cumprimento integral das disposições contidas nas resoluções para prestação de contas do exercício, emitidas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco;

CONSIDERANDO, a solicitação feita pela Coordenadoria Financeira da Câmara Municipal de Olinda, para a criação de um Grupo Especial de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA ELABORAR OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, com a seguinte composição de servidores:

Presidente:

FENELON PINHEIRO SILVA NETO – MATRÍCULA: 53030

Membros:

- I – ARISTÓTELES RAYMUNDO DE FRANÇA -
MATRÍCULA: 50.027**
II – ADEMIR SALES ALHEIROS – MATRÍCULA: 55640
**III – DANIELLY BATISTA FEITOSA - MATRÍCULA:
51190**
**IV – DUVALINA CRISTINA DE ARRUDA –
MATRÍCULA: 51307**
**V – JOABÉ BEZERRA DE MIRANDA – MATRÍCULA:
80**
**VI – MARY PATRICIA CORREIA DE ANDRADE –
MATRÍCULA: 40200**

Art. 2º - As atividades do Grupo Especial de Trabalho aqui designado, terá a finalidade de promover uma força tarefa entre a Coordenadoria Financeira, o Departamento de Folha de Pagamento, e a Controladoria e o Departamento de Recursos Humanos, com a ampliação de suas atividades para cumprir o *objetivo de elaboração da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021, ao TCE/PE e aos demais órgãos competentes, sem inviabilizar a execução orçamentária e financeira do exercício de 2021;*

Art.3º - O Grupo Especial de Trabalho terá duração de 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 01 de setembro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até igual período;

Art.4º - Para o melhor fluxo positivo das ações do presente grupo de trabalho, poderão ser criados a posterior, subgrupos em função da demanda do processo em tela;

Art. 5º - O grupo de trabalho ficará á frente de todo o processo a ser implantado, responsabilizando-se pela integração entre os setores, acompanhamento das entregas e do resultado final que deverá ser enviado em tempo hábil.

Art. 6º - Fica também atribuída ao Presidente do Grupo de trabalho aqui especificado, a gratificação mensal de **R\$ 2.875,44** (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e, aos demais membros, a gratificação mensal de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2021.

Olinda, 03 de setembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Olinda
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:26FAFEB7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/10/2021. Edição 2932
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>